

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 359/2005

SÚMULA: AUTORIZA CONCEDER BONIFICAÇÃO DO IPTU E TAXAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no Artigo 171 da Lei nº 271/2001 - Código Tributário do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bonificação de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, aos contribuintes que quitarem o carnê em quota única, até o dia 10 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de fevereiro de 2005.

> > PREFEITO MUNICIPAL

O Parona

DIA: 25.2-05

PÁGINA: 28